

LEI Nº 038/2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
250 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.050	Obras e Instalações	R\$ 408.000,00
FR 126 – Transferência e Convênios Federais		
250 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.050	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
FR 01 – Próprio		

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) que será repassado pelo Ministério Saúde através da proposta nº 12329.120000/1130-01 e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será por redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

02	Poder Executivo	
02.03	Educação e Cultura	
02.03.01	Ensino Infantil - Creche	
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
FR 112 – Pró Infância		

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2010-2013 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de novembro de 2013

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal